

LEI Nº 3.444, de 24 de maio de 1999

***Altera o limite constante do artigo 6º da
Lei 3.417, de 30 de dezembro de 1998.***

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica elevado para 10% (dez por cento) o percentual do limite para abertura de créditos suplementares previstos no artigo 6º da Lei 3.417, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 24 de maio de 1999

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

TEODORO JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

NPA/vnm